alugar no meu nome um ônibus de empresa privada. Sra. Ana Maluf – Aí ele é laranja. Sr. Rogério - Essa questão de uso de larania, etc. e tal, por um lado, pode ser caracterizado como crime e aí se resolve com a Justiça Eleitoral. Por outro lado, para prejudicarmos de alguma forma algum candidato ou alguma chapa, precisa haver alguma comprovação de que, digamos, fulano era laranja de sicrano. Se não houver essa comprovação. Sr. Wellington - Nem adianta fazer a denúncia. Sr. Benedito -O que precisamos fazer também é que nesse processo figue consignada essa situação no relatório de ocorrências do processo eleitoral. O coordenador do processo eleitoral tem que fazer constar. Não pode ser agui uma denúncia de um fiscal que chega depois ou que tirou uma foto e traz a foto aqui. Isso tem que estar anexado ao processo porque, senão, fica muito difícil depois. Sr. Wellington – Quanto mais parâmetros se der, mais instrumentos se der para o fiscal, melhor a vida dele. Sr. Benedito - Mas tem que aparecer no edital, o processo tem que estar consignado. Sra. Eloane - Mas no edital há um prazo de recurso. Sra. Ana Maluf - Sim. Vamos supor, que nem aconteceu lá, ele tinha fotos e mandou as fotos no dia seguinte. Como eles têm um prazo recursal para anular qualquer coisa, dentro desse prazo ele apresenta as fotos. Se forem fotos. Sr. Benedito - Sim. Mas temos que pedir, na reunião que iremos fazer lá, para os coordenadores de processo eleitoral, que todas as ocorrências, que eles por favor consignem no relatório de ocorrências. Sra. Ana Maluf - No relatório de ocorrências do local de votação. Sr. Rogério - Uma sugestão de redação. Depois de "legislação eleitoral", ponto. Parágrafo único. "A comprovação do cometimento de qualquer ilícito eleitoral com aptidão de interferir, no dia da votação, no exercício do voto pelo eleitor, sujeitará a chapa responsável a invalidação dos votos recebidos no âmbito das seções eleitorais atingidas". Sr. Benedito - O pessoal já sabe a legislação, que não pode transportar eleitor, que não pode fazer boca de urna. O pessoal já sabe que, se fizer isso, naquela urna, vamos cancelar o processo lá. Sr. Wellington - Como o Benedito disse, vamos orientando a não fazerem nada para não prejudicarem o contexto. Sr. Benedito — Porque não vamos cancelar a eleição por causa deles, mas vamos cancelar a eleição naquele lugar. Sra. Ana Maluf - Não. Custa caro. Uma eleição dessas custa para nós em torno de três milhões. Sr. Benedito - Vamos pedir só aos coordenadores de eleição nas regiões para consignarem tudo que eles souberem. Sra. Ana Maluf – Na hora que fazemos o treinamento, que treinamos com a PRODAM, a PRODAM participa, e vamos treinar os presidentes de cada seção eleitoral, vamos frisar bem também. E os fiscais também têm que ficar de olho nisso tudo. Sra. Floane - O fiscal tem que procurar o presidente da seção. Senão, não vai vir para cá, não vai chegar aqui. Se bem que pode chegar depois porque há o prazo recursal. Sr. Antônio Pedro - Mas é mais difícil. Sr. Rogério Boger Feitosa - Deixe--me só fazer uma pequena retificação lá, em cima. Onde está "a comprovação de cometimento", deixe "o cometimento". A comprovação se presume. Sr. Antônio Quintana — Na última reunião, levantei um ponto na questão de documentos da entidade, da comprovação de no mínimo um ano de existência no segmento de habitação. E, discutindo com algumas pessoas, ainda achamos um pouco vago o estabelecimento de regras para as entidades que precisam comprovar que são realmente do segmento de habitação. Página 4, Estatuto das Entidades. Tivemos uma eleição, por exemplo, que participamos, do Conselho Estadual, que lá eles estabeleciam regras, tinha que comprovar que era realmente de habitação, se tinha atividades na área de habitação. E aqui, olhando com calma, não se pede atividades, palestras. Uma coisa que aconteceu nessa última eleição do Conselho, por exemplo, chegou uma entidade que era uma cooperativa simples, que não era de habitação, mas tinha mais de dois anos de atividade. E ela queria participar conosco nesse pleito. E, no caso dela, foi analisado e não foi permitida a participação dela. Então, estamos pensando na questão da qualidade das entidades que vão participar nesse pleito do Conselho Municipal de Habitação de 2018. Porque há muitas entidades que não são de habitação, são cooperativas, são de outras atividades. Sra. Ana Maluf - Mas cooperativa é. Há cooperativa habitacional. Sr. Antônio Quintana - Sim. Há cooperativa habitacional, mas algumas não são. Só que elas tentam se enquadrar, depois de certo tempo, participando de umas reuniões de entidades, adquirem unidades habitacionais de algumas entidades parceiras, e já acham que é uma comprovação de que são entidades de habitação. E não são, Sra. Ana Maluf – Antônio, vou lhe responder. Pelo Item 3, está escrito lá como o senhor comprova que é. O senhor comprova que atua no segmento, que é o segmento habitacional, através desse relatório de atividades das entidades que elas entregam. Se não foi habilitada, a comissão analisou relatório por relatório. O Dito foi um deles. Vamos ficar aqui dias analisando toda a documentação. olhando folha por folha. E lá vai ter que estar comprovado que ela atua nesse segmento, com fotos, dias de reunião, listas de presenca do pessoal. Se essa entidade que o senhor está dizendo não conseguiu ser habilitada, é porque o relatório que ela apresentou não demonstrou isso. E, quando colocamos que é um ano de existência até a data de publicação do edital e por isso o relatório de doze meses, também está acompanhando o que foi o edital anterior. Foi assim também, por um ano. É muito difícil uma entidade ter um ano e ter todos esses doze meses de atividades. Sr. Antônio Quintana – Já chegamos a pegar esse tipo de situação. Só estou pontuando. Sr. Benedito - O que pode é talvez a comprovação através de relatório de atividades e outros documentos que comprovem. Poderia deixar um pouquinho mais forte isso para ficar claro. Relatório de atividades e outros documentos, como fotos. Sra. Ana Maluf – Nem vamos falar o que Sr. Wellington - Quanto menos explicar mais aberto é. Sra. Ana Maluf – O relatório de atividades é o principal. Se a pessoa não pega, se falamos em outros documentos, a pessoa me manda outros documentos e não me manda o relatório de atividades. **Sr. Benedito** - Relatório de atividades e outros. Não "ou". Sr. Antônio Quintana - Só um fato, por exemplo, na última eleição houve entidade que não passou porque não tinha o nome relacionado à habitação, por exemplo. Sra. Ana Maluf - Não. Isso não aconteceu. Sr. Antônio Quintana – Digo no Conselho Estadual. Sra. Ana Maluf – Mas agui não. No Estado é outra coisa. Sr. Benedito - Dentre os objetivos da atividade, ou gerais ou específicos, tem que aparecer lá que ela atua na área de habitação. Sr. Antônio Quintana - O nome dela não constava e ela não passou. Sr. Benedito - A hora que ela olhar lá que é objetivo dessa entidade atuar para defender o direito à moradia, pronto. É uma entidade de moradia. Sr. Antônio Quintana – Perdemos umas pessoas por causa disso. Somos bem mais fechados nessa questão. Por isso estou pontuando. Sr. Wellington - Tradicionalmente, é aberto para que possam entrar mais possíveis. Sr. Benedito - Aqui, todo mundo que vem, em geral, é a turma mais ou menos que atua na cidade, luta pela moradia, sai para lá, sai para cá, mas não há tanto problema. Sra. Edinalva – É meio dia. Sra. Ana Maluf – A senhora quer que termine a reunião. Edinalva? Acho que teríamos que começar no horário. Há pessoas que estão aqui desde as nove e pouco. Estava marcado para as dez horas, mas há pessoas que chegaram às nove e pouco. Sr. Rogério Boger Feitosa - Eu tentei ajudar na redação, mas preciso pensar um pouco sobre a possibilidade de anular. O meu medo é que haja um questionamento, que é o sequinte: se está invalidando os votos daquela chapa, daquela região, mas, eventualmente, também se está interferindo em um voto que não teve qualquer interferência. Vou dar uma olhada na legislação, no Código Eleitoral, ver quais são as sanções, qual tipo de implicação jurídica que há, para ver se isso está certo. **Sr. Benedito** - Temos um certo tempo para termos bastante firmeza nisso. Como nunca colocamos esses critérios tão rígidos assim, sempre deixamos mais aberto, também temos que tomar cuidado, porque isso pode ser um tiro no pé, porque pode ser também que isso gere

ações judiciais futuras, que podem colocar o Conselho sub judice e com processos pendentes que não terminam Às vezes achamos que vamos resolver de um lado e podemos piorar do outro. Então, deixar bem amarrado isso para não termos problema. Porque pode ser que aconteca o contrário. Dizemos que vamos anular. E depois não anulamos. E quem se sentir prejudicado porque não anulamos entra na Justiça. Isso gera muito problema. Temos que tomar muito cuidado. Sra. Ana Maluf -Então, vamos deixar registrado que o Dr. Rogério vai dar uma revisada nos parâmetros que foram apresentados relativos a esse ponto do art 20° E aí vamos para os apexos ver e acompanhar cada anexo, que no edital está se reportando aos anexos, ao preenchimento dos anexos. Vamos ver se todos os anexos estão certos ou não. E acrescentei um anexo para indicar os locais de votação e os endereços. Sr. Benedito - Queria dizer algo que gostaria que ficasse consignado em ata, que é o meu protesto sobre a não possibilidade de ter suplente nesta Comissão Eleitoral. Não sei de onde surgiu essa ideia. É um problema. Todos nós aqui somos muito ocupados e é muito difícil consequir, em um processo tão intenso quanto esse. estar em todas as reuniões. Na outra semana mesmo, vou estar em Sergipe. Há companheiros que viajam, são de entidades nacionais. Sr. Antônio Pedro - Hoje havia atividade do orçamento na câmara. E não estamos lá. Sr. Benedito - Mas queria propor um recurso ao Conselho Municipal de Habitação, para que se possa fazer uma composição com suplente nesta Comissão. Porque é um absurdo não ter. Sra. Ana Maluf - Causa-me estranheza porque no CMPU montaram a Comissão Eleitoral, e o Guilherme ( Secretário Executivo do CMPU) confirma isso para o senhor, a Evaniza participou, o Edilson participou dessa Comissão Eleitoral, e lá não há suplente. Sr. Benedito - Mas lá é menos complexo e muito pequeno o tempo. E aqui são cinco meses de processo. Sra. Ana Maluf - O nosso processo é longo no tempo. Mas as reuniões terminam agora. Fechando os anexos, só vamos voltar a nos ver no ano que vem no momento em que recebermos os cadastramentos, só em fevereiro de 2018. Não vai haver mais nada. Está muito mais fácil porque já tivemos inúmeros editais que fizemos e refizemos, fizemos e refizemos. E essa seria praticamente uma das últimas versões onde reunimos tudo, para não haver isso que o senhor estar dizendo de acontecer um monte de reuniões, o edital nunca chegava ao fim, ele sempre ia até uma parte; depois se fazia um outro, outro, outro. Sr. Benedito - A senhora está me falando de metodologia. Estou falando de representação na Comissão Eleitoral Sra. Ana Maluf – A representação na Comissão, acho que está bem representada. O que acontecia - e tenho um levantamento que se os senhores quiserem posso mostrar – é que no processo da Comissão Eleitoral as ausências são enormes. Os titulares vinham, os suplentes não. Aí em outra reunião vinha o suplente e não sabia o que o titular havia tratado Sr. Benedito - Mas isso é um problema de responsabilidade das entidades, Ana. Não é problema da suplência. Eu falo de mim. Fui da Comissão Eleitoral passada e participei intensamente do processo. Agora, se alguém da entidade não aparece, é problema da entidade. Sra. Ana Maluf – O senhor sim. Veja o que está acontecendo agui. O SINDUSCON e SECOVI colocaram a Rosilene na Comissão. Ela não veio em nenhuma reunião. Esta é a segunda e ela não veio. A APEMEC iria colocar o Flávio Niel na Comissão. Houve debate entre eles, e não deixaram o Flávio participar e aí a representação do SINDUSCON e SECOVI não aparece nas reuniões. Só que o que vai acontecer? As ausências estão sendo registradas e as presenças dos senhores também. No próximo processo de escolha da Comissão Eleitoral quem não tiver um mínimo de comparecimento neste processo não vai poder fazer parte da próxima Comissão Eleitoral, Sr. Benedito-Poderiam ter feito uma composição com o Flávio, com a APEMEC e com o SINDUSCON, e resolvido o problema. Sra. Ana Maluf - Só que o Flávio nunca apareceu em reunião também. Ele se auto indicava e não aparecia. E ela idem. O que acontece é que as entidades sempre querem aparecer no Diário Oficial, com o nome delas, e dizer que fazem parte, e indicam pessoas que não vêm aqui representar. Sr. Benedito - Mas isso tem que levar para o Conselho de Habitação, na próxima reunião, e dizer: "Olha, a entidade tal indicou representante e não vem na Comissão Eleitoral e estamos propondo a substituição". A Comissão Elei toral apresentar essa proposta. E propomos isso. Agora, prejudicar as entidades que desejam ter suplente não pode, Ana. Sra Ana Maluf - Mas isso foi uma decisão do Conselho. Sr. Benedito - Eu sei. Do Conselho de Habitação. Por isso quero dizer. Gostaria de falar com nossos conselheiros, de nosso segmento. para fazermos um acordo no Conselho para termos direito a ter suplente, porque não é possível isso. Agora, o fato de entidades que não aparecem, que não têm responsabilidade, não vêm à reunião, elas têm que responder por elas. E não nós. Aí temos problemas com entidades que são nacionais, que têm outros compromissos. É evidente que vamos fazer todo o esforco para cumprir todos os nossos compromissos, mas evidentemente, em uma situação ou outra, me sinto prejudicado porque estou com um problema e não consigo ter minha representação aqui. Sra Ana Maluf - Mas acho que temos um canal de comunicação, que é o e-mail, e estamos colocando tudo nos e-mails e dando pronta resposta a cada membro da Comissão Eleitoral. Nada impede, se o senhor não pode participar da reunião, mandar suas sugestões. Sr. Benedito - Eu sei. Isso tudo é certo. Mas isso não tira nosso direito de ter sunlente Sra Ana Maluf - O que estamos colocando é que tudo o que está sendo conversado aqui vai ser publicado no Diário Oficial. A taquígrafa está anotando tudo. Está sendo gravada a reunião. E isso é publicado no Diário Oficial, até para os senhores darem uma satisfação para quem representam de tudo o que foi falado aqui dentro. É bem democrático. Sr. Benedito - É verdade. Mesmo assim. estamos aqui reivindicando suplente na Comissão Eleitoral. Sra. Ana Maluf – Eu sei que vai haver sempre algum defeito, Dito. Não somos perfeitos. Sr. Benedito - Aliás, vamos pedir a exclusão dessas pessoas que não estão comparecendo e sua substituição e a recomposição com suplentes nesta Comissão Eleito ral. Sr. Antônio Quintana – Por exemplo, com 70% de faltas. substitui automaticamente. (Encerra-se a reunião).

## SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEI-TORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO GESTÃO BIÊNIO 2018/2020

Data da Reunião: 21 de novembro de 2017

Local: Rua Líbero Badaró nº 504 - 11º andar - Sala 111-A - Centro - SP Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano 2017, às 10h,

nas dependências do Edifício Martinelli, 11º andar, sala 111-A Rua Líbero Badaró, 504, Centro, em São Paulo, reuniram-se, para a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação — Gestão — 2018/2020, conforme lista de presença, os membros: Gilmar Souza Santos (Secretário Adjunto SEHAB); Ana Maria Maluf Moussalli (SEHAB/SECMH); Milena de Mayo Ginjo (SEHAB/ATAJ); Antônio Santiago Quintana

(MOP-Movimento Popular 100% Compromisso - Chapa 202); Edinalva Silva Franco (Moradia e Reforma Urbana – Chapa 101) e Rosilene Carvalho Santos (SECOVI-SINDUSCON - Segmento 6 - Representantes de associações ou sindicatos patronais de cadeia produtiva da indústria da construção civil). Membros Ausentes: Antônio Pedro de Sousa (MUHAB/Chapa 303): Benedito Roberto Barbosa (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos -Segmento 8 – Representantes de ONGs que atuam na área habitacional) e Wellington A. M. Sendas (SCIESP – Segmento 5 – Representantes de profissionais da área habitacional). Presentes as senhoras: Eloane Correa Rodrigues Moura do Carmo (SEHAB/ SECMH) e Patrícia Manjamelli Gelmetti (Imprensa). Pauta da reunião: 1) Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da Co-

missão Eleitoral do CMH, de 07.11.2017; 2) Aprovação da Ata

da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH (desde

que a mesma venha a ser enviada até o período da manhã, do dia 17 de novembro: caso contrário, será submetida à anroyação a posteriori); 3) Apreciação do Edital nº 01/2017, versão 14.11.2017, sob os aspectos de ajustes que, eventualm façam necessários, e no art. 20°, conforme proposta do Chefe da ATAJ/SEHAB, Dr. Rogério Boger Feitosa; 4) Leitura e Análise dos Anexos que compõem o respectivo Edital (em razão de aiustes na proposta inicial, há mais um Anexo que inclui os lo cais de votação). Item 1) Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH, de 07.11.2017O Sr. Gilma dá início aos trabalhos e é aprovada a ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH. Item 2) Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH (desde que a mesma venha a ser enviada até o período da manhã, do dia 17 de novembro; caso contrário, será submetida à aprova ção a posteriori) Sra. Ana Maluf – A ata da 2ª Reunião Ordiná ria, recebi da taquígrafa após o período informado na pauta, no ltem 2 e portanto deverá ser objeto da pauta da próxima reu-nião. Item 3) Apreciação do Edital nº 01/2017, versão 14.11.2017, sob os aspectos de ajustes que, eventualmente, se façam necessários, e no art. 20°, conforme proposta do Chefe da ATAJ/SEHAB, Dr. Rogério Boger Feitosa Sra. Ana Maluf Essa é a última versão do Edital nº 001. No art. 2º, do período da ins crição dos candidatos, queria fazer essa modificação no parágrafo 3°. Estou sugerindo acrescentar um parágrafo no art. 3 (parágrafo 3°), sobre as dúvidas e pedidos de esclarecimentos referentes a esse edital, que devem ser protocolados junto à Secretaria Executiva, no endereço agui, Rua São Bento, 405, 11 andar, sala 111-A, ou encaminhados por e-mail, e dando o nos so e-mail da Secretaria Executiva. E essas dúvidas serão dirimidas pela Comissão Eleitoral. Não havia esse parágrafo 3º no ar tigo 3°. Eu o inseri agora e mudei a numeração. Estou colocando isso porque aqueles que tiverem dúvidas têm que saber aonde se dirigir para sanar essas dúvidas. Não podemos deixar como foi falado na primeira reunião, que qualquer um que quisesse viria aqui, conversaria conosco da Secretaria Executiva, porque a Comissão é soberana. Como a Comissão é o foro, e como, a Comissão só vai voltar a se reunir para analisar a documentação, a cada pedido que houver alguma dúvida, a Secretaria Executiva elaborar uma resposta, submete por e-mail a todos da Comissão. Se não houver manifestação contrária durante "X" dias, porque daremos um prazo para se manifestarem Caso não haia manifestação contrária da Comissão a resposta sugerida será considerada como sendo a resposta unânime da Comissão e a enviaremos tanto para quem solicitou como a colocaremos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, dando am pla divulgação. Então, ao invés de convocar a todo momento a Comissão para preparar as respostas às dúvidas de forma presencial, faríamos uma aprovação on line, conjunta, para resposta de alguma dúvida. Sra. Rosilene - Não seria bom então colo carmos que a resposta seria enviada em um prazo de até tantos dias? Então, já colocamos que a resposta será em até cinco dias, sete dias. Não tenho uma proposta de quantos dias. Sr Gilmar - Acham que sete dias é razoável o prazo para resposta? Sr. Antônio Quintana - Cinco dias úteis. Sra. Ana Maluf - Cinco dias úteis está bom. Sra. Rosilene - Sim. E colocamos que as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em cinco dias úteis. Paramos agui ou dizemos: "para o e -mail...". Não precisa porque é por e-mail. Sra. Ana Maluf – Não sei. Se a pessoa me mandar por e-mail, vou responder por e -mail. Ela tem que identificar qual é o e-mail. Sr. Gilmar - É ex clusivamente só por e-mail? Não pode ser um ofício? O único canal para esses esclarecimentos é por e-mail? Nenhum outro meio mais? Sra. Rosilene - Aí acho que poderia dizer: "As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em até cinco dias úteis em e-mail resposta". Sr. Gilmar - Não pode ser via Diário Oficial também? Pode. Sra. Ana Maluf - "E serão publicadas no Diário Oficial".Sra. Milena - Serão publicadas em até cinco dias úteis. Sr. Gilmar - Podemos fazer por e-mail e no Diário Oficial.Sr. Antônio Quintana –Acho que não vai haver problema. Sr. Gilmar - É importante estabelecermos e tirarmos todas as dúvidas para amanhã ou depois não sermos questionados por alguma coisa. Isso é ruim, porque se acaba viciando todo um pleito desses, importante, por causa, talvez, de um detalhe zinho. É importante haver o máximo de transparência. Sra. Rosi lene - Então, é importante colocarmos em e-mail resposta ou por e-mail e publicadas no Diário Oficial. Sr. Gilmar - Isso. Sra Ana Maluf – Só queria fazer uma reflexão. Embora sempre pe camos o e-mail das pessoas, nem sempre elas nos fornecem um e-mail, ou não fornecem o e-mail correto, ou não fornecem o endereço. Para conseguirmos as coisas, é uma luta muito gran de. Então, conforme escrevermos aqui, vai ficar complicado, Estou colocando que as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em até cinco dias úteis. Se a pessoa me mandou o endereco, protocolou aqui no nosso endereco, ela não me mandou por e-mail. Ela tem que colocar o endereço da casa dela. Se ela não colocar, tenho que presumir que ela vá ler no Diário Oficial a resposta. Sr. Gilmar - Sim. Que é um canal de comunicação. Sra. Ana Maluf — Então, o "enviado", é melhor deixar genérico mesmo. Sr. Gilmar - Mas deixar genérico vai su bentender que ela vai receber uma correspondência. Acho que tem que ser "enviadas por e-mail". Acho que tem que ser expresso. Sra. Rosilene - Tem que ser expresso. Sr. Gilmar -Tem que ser expresso: "...enviadas por e-mail em até cinco dias úteis e publicadas no Diário Oficial". Sra. Rosilene - Isso. Porque, se a pessoa não recebeu o e-mail, ela vai ver no Diário Oficial. Sr. Gilmar - Porque, se dizer só "enviadas", a pessoa pode achar que poderia ser enviada não só por e-mail, mas também para a casa dela. Enviadas por e-mail e publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Sra. Ana Maluf – Outra coisa que fiz de alteração foi no horário que as pessoas podem entregar aqui a documentação para se cadastrar. Havia sido colocado das nove ao meio dia e da uma às cinco horas. Mas, como nossa equipe da Secretaria Executiva é muito envuta, alterei o horário da tarde , que era da uma às cinco, parai das duas às cinco, porque pode acontecer algum problema de não haver alguém agu Coloquei das duas às cinco porque acho um bom horário. Sr. Gilmar - Perfeito. Sra. Rosilene - Posso fazer uma pergunta sobre esse edital? Sra. Ana Maluf – Já foi o momento, porque já fizemos duas reuniões. Sra. Rosilene - Tudo bem. Sra. Ana Maluf No art. 20 o Dr. Rogério, da Assessoria Jurídica, pediu para rever esse artigo. Nesse artigo ele havia feito uma proposta no parágrafo único e pediu para ser revisto. Página 7. Sra. Milena Discutimos sobre a possibilidade da invalidação dos votos na seção, se isso poderia ferir o direito do eleitor ao voto, porque isso poderia, eventualmente, ser levantado que o eleitor que teve um voto válido, mesmo que tenha sido naquela chapa, tenha tido seu voto prejudicado. E aí chegamos a um impasse em relação à possível aplicação de sanção a um ilícito eleitoral no dia da votação. Então, o que consideramos, que fica no âmbito da discricionariedade da Administração incorporar expressa mente no seu edital essa analogia entre as infrações entendidas como crime nas eleições gerais, e aplicar isso para uma eleição que é administrativa. Então, acho que fica a critério nosso aqui delimitar o que vamos entender como ilícito e o que não vamos E aí chegamos à conclusão da possibilidade entre duas opções duas possibilidades para serem deliberadas pela Comissão Uma é em relação à responsabilização da chapa. Então, se al gum membro da chapa comete um ilícito no dia da eleição além da invalidação dos votos daquela seção onde foi cometido o ilícito, a chapa fica impugnada. Então, fica impossibilitada a eleição dessa chapa. Sr. Gilmar - Deixa-me entender. Havendo um ilícito eleitoral, o ilícito eleitoral é boca de urna? Sra. Milena Teríamos que colocar isso expressamente. Sr. Gilmar - Mas aí estaríamos invalidando toda a seção? É essa a proposta? Sra Milena -Não toda a secão. Os votos na chapa. Os votos que aquela chapa recebeu. Sra. Ana Maluf - Naquela seção. Sra. Milena - Não todos os votos. Por exemplo, eu, Milena, estou em uma chapa. Cometo um ato ilícito, faço boca de urna. Sr.

Gilmar - Mas a pessoa que faz parte da chapa. Por exemplo, eu o candidato. Não o eleitor. Sra. Milena -Não o eleitor. Não temos como penalizar o eleitor. Sr. Antônio Quintana – Uma coisa que comentei rapidamente com a Edinalva, muito importante, que precisa ser frisada, é para que essa sanção seja realmente dada à chapa que realmente cometeu o ilícito. Temos que tomar um certo cuidado quando vamos tentar identificar quem é a pessoa responsável por esse ilícito, porque aqui, por exemplo na chapa de habitação, nem sempre temos um controle. Geralmente, fechamos parcerias com Zona Norte, Zona Sul, Zona Leste, Zona Oeste. E muitas vezes há algumas situações que são típicas de quando estamos em um pleito, no embate com outra chapa. Podemos, simplesmente, pegar uma foto de um ônibus, por exemplo, que é uma forma de uso de poder econômico, tirar uma foto daquele ônibus e acusar outra chapa de estar cometendo ilícito. Isso pode acontecer. Não que eu seja contra, mas temos que ter ferramentas para que não acusemos a outra chapa, sem ela realmente ter cometido. Vai lá, comete o ilícito. mas acusa a outra chapa. Eu, por exemplo, eu tenho forte votação na Zona Sul. Meu adversário vai lá, comete um ilícito lá e diz que fui eu quem cometeu o ilícito, entendeu? Isso pode acontecer. E dizer: "Ah, mas vamos tirar foto da placa, de fulano", mas eu posso falar que não conheço aquela pessoa. E aí fica o jogo de empurra: "Acho que não foi eu, foi o outro". E aí pode-se entrar até com uma representação, nesse caso, por . exemplo, e pode impugnar toda a eleição nessa brincadeira. Sra. Edinalva - Baseado nisso que o Quintana está colocando, por exemplo, fechamos chapa com o pessoal da União. Então, vem o pessoal da Zona Norte, da Zona Sul e fecharam a chapa conosco aqui, do centro. Tanto MMPT, quando FLM. O pessoal do Centro é muito difícil, nunca vi, pegar condução para ir votar. Mesmo porque é tudo próximo aqui, no Centro. Então, se impugna a chapa, nesse caso, vai prejudicar pessoas que não têm nada a ver com a situação. Por exemplo, o pessoal do FLM, nós, do MMPT, geralmente, somos aqui, na Sub Sé. Todo mundo vai a pé porque é próximo do Centro. Então, como impugna a chapa se um grande número de pessoas não compartilharam desse fato que aconteceu na Zona Norte e é da mesma chapa? Sra. Ana Maluf – Mas o que está dizendo é que é só na região que aconteceu. Sr. Gilmar -Exato. Por exemplo, o fato ocorreu no Centro, e aí na prefeitura regional X. Ali, onde ocorreu o fato, é que seria essa sugestão. Sra. Ana Maluf - Os votos ali seriam anulados.Sr. Gilmar - O problema, em minha opinião, é a proporção que isso pode dar. Veja só, se sou um candidato a deputado e no dia da eleição eu, Gilmar, sou pego fazendo boca de urna ou qualquer ato ilícito, a minha votação lá não é impugnada. Eu, pessoa física, Gilmar, vou ter as sanções da lei. Obviamente, pode acarretar sim em uma impugnação futura, mas não discricionária do Poder Público. Não é no caso o Presidente do TRE que vai me tornar inelegível ou vai caçar meus votos. Há todo um processo legal. Pura analogia, e isso acontece muito principalmente no interior do Brasil, que às vezes um candidato a vereador, a prefeito, ele mesmo está na porta fazendo boca de urna. É corriqueiro. Mas o que acontece, Milena? A votação dele ainda continua. A polícia pega primeiro para inibir isso. A primeira coisa que se faz é a força policial, levam preso, para poder cessar aquele ilícito. Agora, se for compra de votos, aí sim. Eu digo compra de voto mesmo. Acho que temos que ter um pós-eleição para avaliar as denúncias de algum tipo de coisa. E aí entra a questão criminal, eleitoral. Aí levamos isso para o de vido foro legítimo para falar a respeito da questão. Agora, pode ocorrer o que o Antônio Quintana colocou, alguém pode se infiltrar ali naquele momento e querer prejudicar o concorrente e plantar alguém, prejudicando o outro, mas, na verdade, ele não faz parte ali. Ele quer viciar o pleito. E, com isso, ele tem uma margem muito grande e saberá como inviabilizar a sua chapa. E aí não temos ferramentas que no dia consigamos aferir. E, se foi feita uma denúncia, ou então se viram, se filmaram, mas será que foi mesmo a chapa? É analogia das eleições. Sra. Ana Maluf Nas majoritárias pode acontecer exatamente isso que o Antônio Quintana está dizendo. E aí como resolvemos? Sr. Gilmar Exatamente. Aí a Comissão ou a Administração Pública não é legitimada para inviabilizar. Como é eleição, temos que levar para o Tribunal de fato. Quem vai dizer, quem vai fazer valer o direito é o juiz eleitoral. Não sou eu. Sra. Milena - Temos essa dúvida, se, no caso de uma eleição da Administração, se a competência é da Justiça Eleitoral. Sr. Gilmar - Isso pode ser objeto de deliberação na Justiça Eleitoral também. Sra. Ana Maluf -Tudo bem. Vamos supor que aconteceu esse fato, o que vamos fazer? Os votos não são no candidato. São na chapa. Pegou e anulou os votos daquela seção, onde aconteceu o fato. Sr. Gilmar -Mas e o eleitor? Eu sou um eleitor, levantei de manhã, votei lá e tudo mais. Aí ele é o da chapa, ele é o candidato, ele faz o ilícito. Quer dizer que o ilícito dele vai prejudicar o meu direito? Não pode. É isso que quero dizer. Sra. Ana Maluf -Esse caso vai aparecer em um Boletim de Ocorrência, porque o Presidente da Comissão Eleitoral vai fazer um BO ali. Como aconteceu no passado, se acharem necessário, vão à delegacia de polícia e vão pedir para fazer um BO. O que havíamos comentado na reunião passada? Há que ter fotos, documentos para poder avaliar se sim ou se não, se os votos serão válidos ou não. Não vamos ter o resultado da eleição naquele momento, vai vir aqui para a Comissão examinar, há um prazo X de dias para o pesso al trazer documentos que comprovem. E a Comissão, como é soberana, vai avaliar se sim ou se não. Sr. Gilmar -Então, esse "deverá" é na verdade "poderá". Sra. Ana Maluf - "Poderá". É verdade. Sr. Gilmar - Para questão de redação, da forma como está, pode ser objeto de inviabilizar toda a chapa, mas "poderá" e não "deverá". Dependendo os meios de prova, é claro. Se ficar caracterizado e dependendo o ilícito, pode ocorrer isso. Agora, não pode qualquer tipo de ilícito ali inviabilizar. Sr. Antônio Quintana – Estamos falando aqui de ônibus e tal, mas pode ser dinheiro, lanchinho. Aí fica todo mundo jogando: "Ah, mas não conheço esse rapaz. - Também não conheço". Tirou foto, mas até comprovar. Sra. Rosilene - É que na verdade geram-se algumas dúvidas. Entendo o espírito da coisa, já participei de várias comissões. Mas, primeiro: como vamos apurar isso? Segundo, estamos vinculando os ilícitos à legislação federal. Então, aquilo que a legislação federal disser que é crime, temos que invalidar os votos aqui. É a nossa implicação; nós nos vinculamos naguilo. E. se dissermos que a pessoa cometeu o crime. pergunto: ficamos nessa obrigação ou, ao reconhecermos um crime, teríamos obrigação de reportar às autoridades para fazer as apurações devidas? Sr. Gilmar - Dependendo do crime, sai dessa esfera e, se teve Boletim de Ocorrência, obviamente, quem vai cuidar disso não somos nós. Porque o Boletim de Ocorrência, sua instância não é agui. E ao Boletim de Ocorrência tem que dar seguimento. Tem trinta dias, tem relatório, Ministério Público, tem o procedimento. Sra. Rosilene - Exatamente E aí pergunto aos senhores: não haveria o risco denois se apurado esse ilícito, que reconhecemos em nossa via administrativa, se for concluído que não há um ilícito ou não houve um ilícito? Sra. Ana Maluf - Como voltamos atrás? Sra. Rosilene Exatamente, Sr. Gilmar - Exatamente, Se for para uma instância e o juiz diz que não houve, como invalidamos a nossa decisão agui? Sra. Rosilene - Outra coisa que gueria ponderar com os senhores agui: tudo bem deixar esse art. 20. do que é ilícito: temos que deixar porque é legislação. Mas eu sei que precisamos de uma punição, até por causa das experiências anteriores. Mas não haveria como desvincularmos a nossa competência da legislação federal e dizermos: olha, é proibido as chapas fazerem isso, isso e isso. Se alguém for pego fazendo isso, nós, administrativamente, decidimos, sem vincular ao crime, Sr. Gilmar - Belíssima observação. Tem toda razão. Acho que a competência da Comissão não pode falar de crime. Por isso que disse na primeira reunião que tem que replicar à lei geral, que é a lei federal, a respeito de boca de urna, que não sei qual é agora. Não sei. Acho que os senhores debateram isso na semana passada. Sra. Ana Maluf - Não. Estávamos esperando que o Jurídico nos des-

